



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, por meio de seu Prefeito Municipal Luiz Otávio Geller Saraiva e seu Pregoeiro designado através do Decreto nº 104/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC 123/2006, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **20/12/2017 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento Licitações no Prédio Sede, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 601, modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para Aquisição de um veículo automotor caminhão caçamba basculante (novo zero km), em atendimento ao convênio n° **216/2017** firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e conforme descritivos mínimos constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) que é parte integrante deste edital.

## **3. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.00.00 .1000 - Equipamentos e Material Permanente (133)

4.4.90.52.00.00.00.00.1808 – Equipamento e Material Permanente (383)

#### **4. DOS ANEXOS DO EDITAL**

4.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LEI 10.520/02;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVO A PEQUENA EMPRESA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14.12.2006;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

#### **5. DO PRAZO E FORNECIMENTO:**

5.1. O prazo de fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser de acordo com o Termo de Referência. (Anexo I).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 5.2. - O veículo deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 hs às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, sem custos adicionais de transporte. O prazo começa correr no momento que o licitante vencedor tiver ciência da homologação e emissão da nota de empenho do item no qual foi vencedor.
- 5.3. - O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.4. - Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 5.5. - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**6. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 6.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 6.3.1. Pessoas Jurídicas que não atenderem as condições deste Edital;
- 6.3.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 6.3.3. Empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de General Carneiro;
- 6.3.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.3.6. Não estiverem legalmente estabelecidas no País.
- 6.3.7. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal consultivo, deliberativo ou administrativo, mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de General Carneiro;
- 6.3.8. Pessoas Jurídicas em débito com o sistema de seguridade social.
- 6.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo IV, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 6.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
  - b) Cometer fraude fiscal;
  - c) Deixar de apresentar documento exigido para participação do certame;
  - d) Apresentar documento ou declaração falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir prazos.

**7. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 7.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, no **dia 20/12/2017 às 09h00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Presidente Getulio Vargas nº 601 centro General Carneiro –Pr.
- 7.2. O Pregoeiro Oficial do Município não se responsabilizará pelo envio de propostas remetidas ou endereçadas via postal ou por outras formas, protocolados em local diverso ao estipulado, e que por isso não cheguem até a data e horário previstos, não sendo os mesmos objetos de análise.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:**

9.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** – No local, data e hora indicados neste EDITAL, serão entregues Envelopes de **"PROPOSTA e HABILITAÇÃO"** pelos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos que comprove esta situação. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representa legalmente nesta LICITAÇÃO, deverá ser entregue **FORA DOS ENVELOPES "PROPOSTA e HABILITAÇÃO"**, antes do início do recebimento dos mesmos. A cópia do documento de identificação do representa legal ou de credenciamento, será retido pelo (a) pregoeiro (a) e juntado ao processo licitatório. São os seguintes os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO**:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade (com foto) e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) **OU** carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR E LANCES VERBAIS** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, bem como Estatuto Social ou Contrato Social e alterações registradas no órgão de registro de comércio competente, ou Contrato social consolidado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- e registrado no órgão de registro de comércio competente (Cópia autenticada ou apresentar os originais para conferência);
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade (com foto) e cópia do Estatuto social ou Contrato Social e alterações registradas no órgão de registro de comércio competente, ou Contrato Social Consolidado registrado no órgão de registro de comercio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações em nome da Licitante.(cópias autenticada ou originais para conferência);
- c) **No Caso de micro empreendedor Individual** – Documento oficial de identidade com foto e Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.
- d) **Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte** deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):
- i. Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou documento equivalente aceito pelo pregoeiro.
  - ii. Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral no município de General Carneiro e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.
  - iii. O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

9.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de abertura dos envelopes.**

**9.3. DO ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
PROCESSO Nº /2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

#### 9.4. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PROCESSO Nº /2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

#### 10. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- 10.1. A Empresa no ato do Credenciamento, para o efetivo exercício do direito de preferência, as MPE's, nos termos da legislação civil, terão que apresentar Declaração que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme (art. 72 da LC 123/2006).
- 10.2. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.
- 10.3. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interpor recurso motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

participar de procedimentos licitatórios. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

10.4. Para efeito de cumprimento do disposto no item 9.3, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo II.

10.5. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6. O documento de identificação do representante legal e de credenciamento do preposto deverá estar **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com o Contrato Social ou documento de registro de empresa individual, identificando proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente e ser entregue ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com os envelopes proposta e documentação.

10.7. A Cópia do documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo(a) pregoeiro(a) e juntado ao processo licitatório.

10.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o(a) pregoeiro(a) verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

10.9. **Será indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.

10.10. **A inobservância dos termos deste item impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

10.11. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

10.12. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, desde que não configure retardamento aos trabalhos.

10.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

11.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações:

### **11.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:**

11.2.1. A Proposta de Preços deverá indicar marca ano e modelo bem como todos os dados em conformidade com o Termo de Referencia para o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários, expressos em algarismos e por extenso;

a) A proposta de preços deverá conter necessariamente o nome comercial, o fabricante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

ou a procedência do veículo oferecido.

11.2.2. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

11.2.2.1. Número deste Pregão;

11.2.2.2. Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax da licitante, se houver;

11.2.2.3. Especificação clara, completa e detalhada os produtos ofertados, conforme determina o Art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2.2.4. O(s) preço(s) do(s) ITENS ofertado(s);

11.2.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

11.2.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4.1. Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

11.2.4.2. Só será aceito um preço para cada ITEM;

11.2.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

11.2.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

11.2.7. Prazo de fornecimento do objeto ora licitado deverá ser de acordo com o **Termo de Referência**.

11.2.8. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**;

11.2.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

11.2.10. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

11.2.11. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**12. A PROVAVEL VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA SESSÃO OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL DEVIDAMENTE:**

12.1. AUTENTICADOS e na SEQUÊNCIA de ordem do presente Edital.

**13. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

13.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

13.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (Junta Comercial) em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO.

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PROPONENTE CONSISTE EM:**

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 13.3.3. Certidão de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.3.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante; Certidão Negativa da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante;
- 13.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.3.7. As certidões negativas que não trazem prazo de validade serão consideradas 60(sessenta) dias após a data de sua emissão.
- 13.3.7.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos negativo que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.3.8. Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988, conforme modelo de declaração constante no Anexo V.
- 13.3.9. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 13.3.10. Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela entrega dos produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- e às penalidades legais e a sumária



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

13.3.11. As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

13.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e se a Licitante for Pequena Empresa conforme Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.13. Para os demais Licitantes, a não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alteradas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3.14. Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pelo Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

13.3.15. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

13.3.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e com número do CNPJ e com endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.17. A Proposta deverá ser apresentada por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora deste processo Licitatório.

13.3.18. A documentação relativa a “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA”, consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto Microempresa e empresa de pequeno porte.

a.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

b) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, para empresas com mais de 12 (doze) meses de atividade.

c) a certidão de falência e concordata será aceita por até 180(cento e oitenta) dias a partir de sua emissão.

13.3.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ou em virtude de alguma circunstância que exija a interrupção da sessão, o Pregoeiro (a) poderá suspendê-la informando a nova data e horário para continuidade da mesma.

a) É facultado ao Pregoeiro(a) Oficial, em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes.

**14. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

14.1. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização deste Pregão Presencial, propriamente dito:

14.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, as Proponentes deverão estar legalmente representados por seu representante legal ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

14.1.2. Após o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação e análise do Credenciamento identificando os representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes dos participantes devidamente credenciados.

14.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da proponente.

14.1.3. O pregoeiro procederá à abertura do envelope "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

14.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço por item licitado.

14.1.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação o pregoeiro(a) convidará individualmente o Proponente ofertante do menor valor do item/lote e, todos aqueles com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor;

14.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro poderá classificar os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

14.1.7. Na primeira rodada de lances, será permitida a manutenção do preço consignado na proposta escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 14.1.8. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no Orçamento Básico da Secretaria competente, bem como sua exeqüibilidade;
- 14.1.9. O (a) pregoeiro (a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, do item/lote licitado até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 14.1.10. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 14.1.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), não implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos aos demais item (s), ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 14.1.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 14.1.13. Nas situações previstas itens 14.3.12 e 14.3.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14.1.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente – ENVELOPE Nº 2 - classificado em primeiro lugar;
- 14.1.15. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 14.1.16. Se o Proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.17. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

14.1.18. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.**

14.1.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.20. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo, conforme Art. 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

14.1.21. Decididos, quando for o caso, os recursos, o (a) pregoeiro(a) declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para assinatura.

14.1.22. Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocara os interessados para assinatura do CONTRATO que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.23. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do TERMO DE CONTRATO, ou não apresentar situação regular no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.1.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração até expirar a data de validade das propostas;

14.1.25. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com vícios considerados insanáveis, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

**15. DO PREÇO:**

15.1. Serão considerados vencedores do presente certame, os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao estimado classificados em ordem crescente.

15.2. Havendo empate nos preços propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes e será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 15.2.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.3. Para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o intervalo percentual estabelecido, será de 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço.
- 15.4. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontre empatados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.
- 15.5. O empatado-perdedor será considerado o subsequente classificado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**16. DA ADJUDICAÇÃO**

- 16.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO/lance POR ITEM esta será declarada vencedora.
- 16.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 16.3. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 17.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, o (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, elaborará Relatório, contendo a classificação, será submetido à apreciação da autoridade competente, que homologará a decisão do PREGOEIRO(A).
- 17.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**18. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:**

- 18.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, o contrato poderá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de General Carneiro e o vencedor do certame, o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento. Anexo VII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 18.1.1. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do vencedor do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- 18.3. O vencedor do certame convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, telegrama, ou e-mail com confirmação de recebimento, para assinar o contrato.
- 18.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Secretaria competente.
- 18.3.2. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 18.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

18.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19. DOS PRAZOS E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

19.1. A Contratada deverá entregar o objeto ora licitado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

19.1.1. – O local de entrega será de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e no âmbito da Secretaria Municipal solicitante.

19.2. - O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo objeto da presente licitação e após atestado de recebimento pela Secretaria solicitante e envio da nota fiscal ao Setor de Compras, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

20.2. O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante consoante mensuração contida no subitem 4.1.

20.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

20.4. Os documentos exigidos para pagamento são:

- Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida ativa da União.
- CND Municipal da Sede da Licitante;
- Nota Fiscal com discriminação a quantidade dos objetos efetivamente solicitados, número da licitação e empenho.

20.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20.6. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**21. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

21.1. Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do Art. 78/79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

**22. PENALIDADES:**

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do Colegiado, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

22.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta, lavrada pelo Pregoeiro e sua Equipe, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93;

22.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. A penalidade de advertência, prevista no subitem 23.3., será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

22.5. A multa prevista no subitem 23.3.2 será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

- 22.5.1. O atraso no fornecimento, do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima, sujeitará à CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 22.5.2. Ocorrendo o atraso no Fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- 22.5.3. A inexecução total do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato celebrado.
- 22.5.4. O Fornecimento parcial do objeto sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 22.5.5. O FORNECIMENTO, DO OBJETO EM NÍVEIS DE QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR AO DEVIDO SUJEITARÁ A CONTRATADA À MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PRESENTE FORNECIMENTO, POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO.
- 22.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração de General Carneiro, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 22.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito as contraditórias e amplas defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 22.8. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem a CONTRATADA da plena execução dos Fornecimentos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

22.9. O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência d quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.10. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

23.1. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelas leis Federais 10.520, de 17.07.2002 e n.º 8.666/93, de 21.06.93, observados os procedimentos ali previstos.

23.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

23.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.2. Os recursos administrativos e Impugnação e solicitação de esclarecimento ao Instrumento Convocatório deverão ser protocolados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada a Av. Getúlio Vargas nº 601, Centro na cidade de General Carneiro, no horário das 08 às 11:30 e 13:30 às 17 horas.

23.3. Não será conhecido o recurso ou solicitação de esclarecimento ou impugnação fora do prazo legal, bem como aquele protocolado sem a observância das condições acima estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**24. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

24.1. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula décima do contrato original e do item 26 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

26.2. As Ordens de Fornecimentos ou instrumento equivalente deverão conter:

26.2.1. Dotação orçamentária da Secretaria solicitante;

26.2.2. Descrição do objeto, quantidade e valor;

26.2.3. Assinatura e carimbo do requisitante e do Secretário da Pasta beneficiada.

26.2.4. Número de identificação do Pregão;

26.3. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Contrato, atender a todos os pedidos de Fornecimento, desde que solicitado pelo Servidor da Secretaria habilitado para este fim.

27.4 - A contratada deverá dar garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação bem como de assistência técnica.

27.5 - Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for executada, a CONTRATADA, independentemente da data execução do Fornecimento, a unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

27.6 - A recusa da CONTRATADA em receber o pedido no prazo estipulado neste edital caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

27.7 A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria competente, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

- 27.8 O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.
- 27.9 O presente Pregão poderá ser anulado, revogado ou adiado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, observada a Legislação regente aplicável à espécie.
- 27.10 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 27.11 O objeto do presente PREGÃO poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR que figurem neste Edital, desde que previamente autorizado pelo Titular da Secretaria de Agricultura.
- 27.12 Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 4.1 deste Edital.
- 27.13 Os autos do processo de licitação ficarão à disposição dos interessados para, querendo obter vistas.
- 27.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 27.15 É facultada ao pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

27.16 É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do Município de General Carneiro: <[www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br)> diariamente eventuais alterações no presente edital.

27.17 Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (42) 3552-1441 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 h às 17:00 h;

27.18 O presente Edital, seus anexos e a proposta do licitante proponente farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**28 FORO**

28.5 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

General Carneiro/Pr, 08 de dezembro de 2017

Luis Otávio Geller Saraiva

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

**1-OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para Aquisição de um veículo automotor caminhão caçamba basculante (novo), conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit. Maximo	Preço total Max
1	Caminhão caçamba basculante (novo zero km); Especificações mínimas:  Potencia mínima: 270 cv. Marchas: 10 marchas a frente Tração: 6x4 – capacidade admissível sobre o eixo dianteiro 6.000 kg. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro 17.000 kg. PBT 23.000 kg. Distancia entre eixos dianteiros e traseiros: compatível para instalação da caçamba basculante –número de eixos: 3 eixos –Direção Hidráulica/Elétrica Cabine: cabine simples – Ar condicionado Tacógrafo – Pneus: Padrão de linha de externos fixado a cabine – macaco hidráulico compatível com a capacidade de carga do veículo – Kit de ferramentas exigidas	1	270.000,00	270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

	<p>por lei e normas da CONTRAN –</p> <p>Caçamba basculante: capacidade mínima 12 m<sup>3</sup> - Aço de constituição da caçamba e estrutura que atenda normas de qualidade – Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil U.</p> <p>Parabarros, para choque traseiro em estrutura reforçada, faixas refletivas, protetor para ciclistas, garantia de 12 meses da entrada em operação –</p> <p>Treinamento para motoristas e mecânicos de 08 (oito) horas . Manuais em língua portuguesa.</p>			
--	--	--	--	--

1.1 – Veículo a ser adquirido em conformidade com o convênio nº 216/2017 firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com contrapartida do Município de General Carneiro –Pr.

**2 – DA ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pecuário deste Município sem custos de transportes, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**3 – OBJETIVO** - Incrementar a melhoria da trafegabilidade de estradas rurais, com ênfase ao escoamento da produção agrícola e pecuária de agricultores familiares estabelecidos nas comunidades rurais.

**4 - JUSTIFICATIVA** - Justifica-se a aquisição devido a necessidade de incentivar a permanência dos agricultores familiares no meio rural.

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:** Além das especificações dos itens anteriores deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 Não será aceito o veículo em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

5.2 Deve ser novo e estar em perfeitas condições de uso;

5.3 Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.4 Nos preços contados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

5.5 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os preços dos insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes e tributos;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

*TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

5.6 – Garantia mínima de fabrica de 01 (um) ano e assistência técnica;

6 – **PRAZO:** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses;

7 - **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do cumprimento do contrato, bem como a verificação do veículo entregues ficará a cargo do Sr. Fábio Giovicz – Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pecuária.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2017.

---

Luis Otávio Geller Saraiva

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

Através do presente, credenciamos o(a)Sr.(a)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação  
instaurada pelo Município de General Carneiro Pr, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob  
o nº /2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar  
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo Licitatório n.º /2017

Pregão Presencial n.º /2017 (SRP)

**DECLARAÇÃO**

A empresa inscrita no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- PARANÁ.**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N XXXXXXX**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com SEDE  
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial (SRP) n.º  
XXXXXXXXXXXX, instaurado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, declara, sob as penas da Lei,  
a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer  
fato impeditivo da mesma, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

GENERAL CARNEIRO/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

Nº DE CPF/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**ANEXO V**

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo Licitatório n.º /2017

Pregão Presencial n.º /2017 (SRP)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que  
se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem  
como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE\***

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)**

**(a ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento)**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato que firmam entre as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 75.687.681/0001-07, com sede a Av. Presidente Getulio Vargas nº 601, General Carneiro –Pr, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **empresa**, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº /2017, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para Aquisição de um veículo automotor caminhão caçamba basculante (novo zero km ), em atendimento ao convênio n 216/2017 firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e conforme descritivos mínimos constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) que é parte integrante deste edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

A vigência deste contrato será de 12(doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

Deverá ser entregue em até 60(sessenta) dias na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de General Carneiro, após a homologação do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante apresentação da respectiva nota fiscal no Setor de Compras.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte elemento de despesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.00.00 .1000 - Equipamentos e Material Permanente (133)

4.4.90.52.00.00.00.00.1808 – Equipamento e Material Permanente (383)

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)**manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)**deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**i)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**j)** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**k)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Garantia mínima de um ano do veículo bem como assistência técnica.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas avençadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará a cargo do Sr. Rubem Rogério Rotta – Secretário Municipal de Saúde a fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº /2017.

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TEL.: (0\*\*42) 3552-1441 email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**  
**PROCESSO Nº 104 /2017**

---

parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

General Carneiro, ----- de ----- de 2017.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA:**

**CNPJ**

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_